

LEI N.º 1764, DE 21 DE MARÇO DE 2000.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial de R\$ 2.006,40 (dois mil, seis reais e quarenta centavos), destinado a instalação de uma cobertura em estrutura metálica no Terminal Rodoviário “João de Paula Cabral”, com 44m² (quarenta e quatro metros quadrados), a seguinte rubrica:

021216885321022-4110 - Obras e instalações - R\$2.006,40

ART. 2º - Para atender ao disposto no art. 1.º deste Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de igual importância no orçamento vigente, à seguinte dotação:

021216885343025-4120 - Equipamentos e material permanente - R\$2.006,40

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 21 de Março de 2000.

PROF. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal